



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
CNPJ: 02.087.211/0001-39
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 682/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

***“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS PARALISADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas as escolas municipais listadas abaixo:

- Colégio Criança Brasileira (código da escola 17052610);
- Creche Núcleo Ame São Miguel (código da escola 17047471);
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (código da escola 17010497);
- Escola Municipal Geniza Bernardo Grangeiro (código da escola 17046114).
- Escola Municipal Joaquim Vitorino de Assunção (código da escola 17010446).
- Escola Municipal Eunice Macedo (código da escola 17050634).
- Escola Municipal Ivone Vasconcelos Pereira (código da escola 17046130).
- Escola Municipal Izabel Claro (código da escola 17046122).
- Escola Municipal José Alves Carvalho (código da escola 17046106).
- Escola Municipal Otacílio Cardoso (código da escola 17044790).
- Escola Municipal Prof.^a Maria do Carmo Pereira (código da escola 17046157).
- Escola Municipal Santa Izabel (código da escola 17010527).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
CNPJ: 02.087.211/0001-39
GABINETE DA PREFEITA

PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de abril de 2024.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal